

Em 27/01/2026 foi convocada a 1ª classificada a licitante AGC BRASIL para envio da documentação de habilitação. Após a análise de toda a documentação, verificou-se que não restou comprovado o atendimento às exigências quanto a Qualificação Técnica Profissional e

Operacional apresentada pela licitante, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, dos itens 1 e 2, conforme expressamente previstos nos subitens 10.15.2.1 e 10.16.1.1 do instrumento convocatório. Os atestados apresentados não demonstram a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade técnica, com aquelas definidas como parcelas de maior relevância, para os itens 1-“execução de cobertura com telhas em madeira de pinus tratado” e 2-“estrutura de madeira em eucalipto tratado”, requisito indispensável para a aferição da capacidade técnica da licitante. Ressalte-se que, nos termos do art. 67, inciso II, §1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, admitindo-se, ainda, a exigência de atestados com quantidade mínimas de até 50%. Sendo certo que o não atendimento às exigências apresenta impõe a inabilitação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo. Dessa forma, diante da inobservância das exigências quanto à comprovação das parcelas de maior relevância, resta caracterizada a **INABILITAÇÃO** da licitante, por não atendimento à qualificação técnica requerida, qual seja: Qualificação Técnica Profissional e Operacional, referente aos itens 1 e 2 das parcelas de maior relevância, exigidas nos subitens 10.15.2.1 e 10.16.1.1 do Edital. Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Base legal: Lei nº 14.133/2021: art. 62, inciso II; art. 65, caput.; art. 67, inciso II, §1º e §2º; Edital: “11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital”. As demais exigências foram atendidas pela licitante. Registramos que foi verificado junto ao SICAF a condição de habilitação da empresa, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA estará disponível através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1r8xAi1KobWm2k_IeEWVcNeiT8eqrUQE9?usp=sharing, e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da Habilitação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório



se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

Ana de Luz
Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio

Adriana de F. Braga
Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio

Maria Lucia A. de Santana
Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Equipe de Apoio

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Agente de Contratação

CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025**LICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA**

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		



<u>DOCUMENTOS</u>	<u>ATENDE</u>	<u>NÃO ATENDE</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>Qualificação Econômico-Financeira</u>			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	X		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo - R\$ 7.516.957,33	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)	X		
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra - R\$ 75.169.573,30	X		
<u>Documentos Complementares à habilitação:</u>			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		
Verificado SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União			








ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência : 90009/2025

Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos

Empresa: AGC ENGENHARIA LTDA

Capacidade Operacional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT 's'/ATESTADOS da empresa e profissional						TOTAL	Obs.			
			Empresa: AGC ENGENHARIA LTDA Profissional: Alexandre Garboggini Cardozo										
			65756/2017		61460/2020	261039/2024	221286/2024						
1	EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS EM MADEIRA DE PINUS TRATADO	750 m²							0,00	m³	Não encontrado		
2	ESTRUTURA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO	670 m²							0,00	m²	Não encontrado		
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES	60 m²	155	m³ p. 4/5	389,96	m³ p.22	353,81	m³ p.138	208,70	m³ p.211/241	1.107,55	m³	ATENDE

- Registro de Quitação Pessoa Física Jalexandre Garboggini Cardo: P.13
- Registro de Quitação Pessoa Jurídica, val. 31/03/2026 P.14
- Decl. de disponibilidade técnica, materiais e equipamentos P.243

- CAT 65756/2017 - Reparo de telhado, com retirada de infiltração, no Prédio do ICAP/DPT Secretária de Segurança Pública BA
- CAT 61460/2020 - Ref.de Readequação de Espaços no 1º Andar do Departamento de Educação, DEDC,SSA/BA UNEB
- CAT261039/2024 - Ref.e ampliação da Unidade Prato Popular, localizada na Rua Santa Filomena, São Tomé de Paripe, Salvador/Ba - PMS SEMPRE
- CAT261039/2024 - Ref.e ampliação da Unidade Prato Popular, localizada na Rua Santa Filomena, São Tomé de

OBS.:

- Foram analisadas todas as CAT's/ Atestados apresentados.

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa, pois não foi encontrado serviços relativos aos itens 1 e 2 das parcelas de relevância